



LEI Nº 695/2025

EMENTA: Declara o senhor **JOSÉ VANDERVAN** como **Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Poço de José de Moura - PB**, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislação aplicada à espécie, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei,

Art. 1º Fica declarado o senhor **JOSÉ VANDERVAN**, pelos relevantes serviços prestados à preservação da memória, história e patrimônio cultural de Poço de José de Moura, como **Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município**.

Art. 2º Esta Lei tem por finalidade **reconhecer em vida o valor do homenageado**, verdadeiro guardião da história do povo poçomourense, como exemplo de dedicação e amor pela nossa terra.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da **Secretaria de Cultura**, poderá promover ações de valorização e divulgação da trajetória do homenageado, incentivando a preservação da memória histórica local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB, 03 DE OUTUBRO DE 2025.


LAIS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA.
PREFEITA CONSTITUCIONAL



Biografia – José Vandervan

José Vandervan, registrado oficialmente com esse nome, nasceu em 8 de abril de 1969 em **Poço de José de Moura-PB**, filho de **José Braz Torres** e **Maria do Socorro Vieira**, sendo o quarto de seis irmãos. Desde criança, destacou-se pela inteligência, dedicação e interesse em aprender, demonstrando compromisso com as responsabilidades confiadas a ele.

Durante sua infância e adolescência, Vandervan participou ativamente da vida agrícola da família, auxiliando no trabalho rural e assumindo responsabilidades após o falecimento de seu pai. Influenciado pelo exemplo de seus pais, desde cedo dedicou-se também à vida comunitária e religiosa, estudando a Bíblia, realizando leituras diárias e formando grupos para aprofundar o conhecimento da palavra de Deus. Como ministro da palavra, celebra eventos e festas em comunidades, participando da preservação da fé local.

Profissionalmente, Vandervan é **servidor público municipal**, atuando na **Secretaria de Cultura**. Iniciou sua carreira pública como telefonista concursado e, posteriormente, trabalhou no **Memorial Zé de Moura**, onde se dedicou intensamente à pesquisa, estudo e preservação da história local. Seus esforços incluíram a documentação da vida dos pioneiros do município e o resgate do **Reisado Zé de Moura**, conduzido com zelo, cuidado e dedicação, contribuindo para o fortalecimento da cultura local e o orgulho da comunidade poçomourense.

Vandervan é reconhecido pelo **dom da sabedoria e da história**, atuando como historiador autodidata e guardião das tradições locais. Sua dedicação à preservação da memória cultural rendeu-lhe o reconhecimento como **Mestre da Cultura**, consolidando sua importância como referência na história e nas tradições de Poço de José de Moura.

Além de sua atuação cultural e religiosa, Vandervan participou de eventos internacionais, incluindo algumas edições da **Jornada Mundial da Juventude (JMJ)**, representando sua comunidade no Brasil e na Europa, em países como **Espanha, Portugal, Itália e Polônia**, bem como no Rio de Janeiro.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de
1997 Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO EDIÇÃO: ORDINÁRIA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEXTA – FEIRA EM, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI Nº 695/2025

EMENTA: Declara o senhor **JOSÉ VANDERVAN** como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Poço de José de Moura – PB, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislação aplicada à espécie, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei,

Art. 1º Fica declarado o senhor **JOSÉ VANDERVAN**, pelos relevantes serviços prestados à preservação da memória, história e patrimônio cultural de Poço de José de Moura, como **Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município**.

Art. 2º Esta Lei tem por finalidade **reconhecer em vida o valor do homenageado**, verdadeiro guardião da história do povo poçomourense, como exemplo de dedicação e amor pela nossa terra.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da **Secretaria de Cultura**, poderá promover ações de valorização e divulgação da trajetória do homenageado, incentivando a preservação da memória histórica local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Lais Raquel Dantas de Oliveira
LAIS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA.
PREFEITA CONSTITUCIONAL